Jornal OficialITARARÉ

Itararé (SP), 04 de julho de 2020 - Ano VI - Edição 625 - Poderes Executivo e Legislativo - Edição Extra
Lei Municipal 3.864, de 28 de fevereiro de 2018
Jornalista Responsável: Felipe Guimarães MTB 74.372 - Diagramadora Responsável: Juliana Oliveira

ITARARÉ
Prefeitura
Um Novo Tempo, Uma Nova História

DECRETO Nº 66, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre substituição de representante junto ao Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal nº 3870, de 02 de abril de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para a reformulação, estruturação e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA

Art. 1º - Passa a compor o Conselho Municipal de Saúde nomeado pelo Decreto nº 109 de 21 de dezembro de 2018, a Sra. Marinéia Dell Anhol na qualidade de titular em substituição a Sra. Genuína Maria dos Santos Shandler e o Sr. José Claudio Maciel de Matos na qualidade de suplente em substituição a Sra. Maria de Fátima Batista, representantes da Pastoral da Criança ou do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou da Guarda Mirim.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 17 de junho de 2020.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração

ITARARÉ
Prefeitura
Um Novo Tempo, Uma Nova História

LEI MUNICIPAL Nº 4065, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a majorar os valores dos Termos de Colaboração com as entidades que especifica e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a majorar os valores concedidos nos termos da Lei Federal 13019, de 31 de julho de 2014 c/c Decreto nº 98, de 30 de maio de 2016, as Entidades Filantrópicas do Município através de aditamento dos Termos de Colaboração já existentes, durante o exercício de 2020, na forma abaixo descrita:

• **EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO**
Dispensa de Chamamento Público nº 05/2018
Fonte 1 – Municipal - R$ 44.077,20

• **ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**
Dispensa de Chamamento Público nº 02/2018
Fonte 1 – Municipal - R$ 14.692,25

• **INSTITUTO EDUCACIONAL GUARDA MIRIM DE ITARARÉ**
Dispensa de Chamamento Público nº 04/2018
Fonte 1 – Municipal - R$ 58.769,95

• **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**
01 - Dispensa de Chamamento Público 01/18
Fonte 1 – Municipal - R$ 29.385,04

• **COMUNIDADE DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES DE DROGAS DE ITARARÉ- COPADDI**
Dispensa de Chamamento Público 03/2018 – R$ 14.692,55

• **VOLUNTÁRIOS ITARAREENSES NO COMBATE AO CANCER – VICC**
Inexigibilidade de Chamamento Público 03/18 – R$ 59.077,55

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes com a execução desta Lei serão utilizados recursos financeiros constantes das rubricas 3.3.50.43; 94.99.500.15; 95.99.510; 97.99.500.15 e 98.99.510, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 17 de junho de 2020.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

PUBLICAÇÃO – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PODER EXECUTIVO

PREFEITO
Heliton Scheidt do Valle
VICE-PREFEITO
Artur de Fátima Ferreira de Souza
DESENVOLVIMENTO
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
Ramal 8008
ADMINISTRAÇÃO E AGRICULTURA E PECUÁRIA
Jerônimo de Almeida
Rua Frei Caneca, 1443
Telefone (15) 3532-2457
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Luciana Perúcio Silva de Oliveira
Rua São Pedro, 420
Telefone (15) 3532-2271 e 3532-4363
EDUCAÇÃO
Andreia Almeida Domingues dos Santos
Rua São Pedro, 1654, Centro
Telefone (15) 3531-8130
FINANÇAS
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000.
Ramal 8012
GOVERNO
Felipe Guimarães
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
SAÚDE
Marcus Vinícius Pereira Gonçalves
Rua Frei Caneca, 1471
Telefone (15) 3531-8160
SERVIÇOS MUNICIPAIS
Marcelo Zanetti
Rua Treze de Maio, 07
Telefone (15) 3532-4378
CULTURA
Alisson Rivéli Ferreira
Rua XV de Novembro, 69
Telefone (15) 3521-8000.
Ramal 8075
ESPORTES
Danilo Bozoky
Rua Dr Pedro de Alencar, 427
Telefone (15) 3531-3163
HABITAÇÃO
Rua XV de Novembro, 549
Telefone (15) 3531-4051
MEIO AMBIENTE
Rua Frei Caneca, 1443
Telefone (15) 3532-2457
TURISMO
Edilson José de Moraes
Rua XV de Novembro, 56
Telefone (15) 3531-1749
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)
Bruno Marcos da Silva
Rua XV de Novembro, 69
Telefone (15) 3532-4431
CHEFIA DE GABINETE
Rafael de Mello Alves
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora (biênio 2019/2020)
Presidente: Yago Felipe Ferreira Raposo
1º vice-presidente: Ederson Soares de Lima
2º vice-presidente: Marcio Soares de Almeida
1º secretário: Valdiclei Oliveira
2º secretário: José Roberto Cogo
Vereadores
Darci Vieira Coutinho
Edenilson de Genaro
João Luís R. dos Santos
Julio Cesar S. de Almeida
Mara Galvão Ribeiro
Reinaldo Roberto Diogo
Rodrigo Pimentel Fadel
Sérgio Luiz Stadler

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE ITARARÉ

Jornalista Responsável:
Felipe Guimarães Mtb 74.372

PRODUÇÃO:
Assessoria de Comunicação

P**REFEITURA DE ITARARÉ**

Rua XV de Novembro, 83

Telefone (15) 3532-8000
www.itarare.sp.gov.br

CÂMARA DE ITARARÉ

Rua São Pedro, 885
Telefone (15) 3532-4477
www.camaraitarare.sp.gov.br

Regina Fernandes Chaves Sampaio
Diretora Geral Administrativa

Renato Ferreira
Gestor de Comunicação

ITARARÉ
Prefeitura
Um Novo Tempo, Uma Nova História

LEI MUNICIPAL Nº 4064, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar por anulação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por anulação, no valor de R$ 980.626,40 (novecentos e oitenta mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) conforme especifica:

Ficha	Projeto/Atividade	Categoria / Elemento	Valor	Secretaria	Fonte de Recurso
455	10.302.0062.2022	3.3.90.39 – O. S. T. P. Física	980.626,40	Saúde	Federal (5)
		TOTAL	**980.626,40**		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa adequar no orçamento vigente repasses federais para manutenção dos serviços de média e alta complexidade da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando para tanto, anulação parcial de rubricas, a saber:

Ficha	Projeto / Atividade	Categoria / Elemento	Valor	Secretaria	Fonte de recurso
364	18.543.0020.1011	3.3.90.39 – OSTP Jurídica	20.000,00	Meio Ambiente	Próprio (1)
365	18.543.0020.1011	4.4.90.51 – Obras e instalações	550.000,00	Meio Ambiente	Próprio (1)
404	10.301.0058.2017	3.3.90.39 – OSTP Jurídica	50.000,00	Saúde	Próprio (1)
400	10.301.0058.2017	3.3.90.39 – OSTP Jurídica	70.000,00	Saúde	Próprio (1)
429	10.301.0059.2019	3.3.90.39 – OSTP Jurídica	30.000,00	Saúde	Próprio (1)
432	10.302.0006.1001	4.4.90.52 – Equip. e Mat. Permanente	10.000,00	Saúde	Próprio (1)
562	04.125.0006.1001	4.4.90.52 – Equip. e Mat. Permanente	10.000,00	DEMUTRAN	Próprio (1)
570	04.125.0037.1015	4.4.90.52 – Equip. e Mat. Permanente	20.000,00	DEMUTRAN	Próprio (1)
408	10.301.0059.2018	3.1.90.11 – Venc. E vant. fixa – pessoal	175.626,40	Saúde	Estadual (2)
577	04.125.0039.2082	3.390.39 – OSTP Jurídica	40.000,00	DEMUTRAN	Próprio (1)
343	18.122.0006.1001	4.4.90.52 – Equip. e mat. Permanente	5.000,00	Meio Ambiente	Próprio (1)
		TOTAL	**980.626,40**		

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 17 de junho de 2020.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

PUBLICAÇÃO – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO